



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O **Fundo Municipal de Educação de Ibimirim - PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cardeal Arcoverde, inscrita no CNPJ sob nº 11.156.248/0001-62, representada neste ato por sua Secretária, a Senhora **LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020 e demais disposições legais pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **DISPENSA** de Processo Licitatório, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

Período de divulgação da Chamada Pública: **de 22/02/2024 a 25/03/2024.**

Entrega dos Envelopes e Abertura da Sessão: **Até o dia 25/03/2024, às 09h00min** (horário de Brasília)

1.1. Endereço da Sessão Pública: Sala de Licitações – Prédio Central, localizado à **Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.**

2. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no **Anexo I - Termo de Referência** e nas informações abaixo:

Item	Descritivo	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Abóbora tipo verde "abobrinha", sadias, frescas, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias, terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho ao produto.	Kg	16.800	5,45	R\$ 91.560,00
2	ALFACE crespa ou lisa, fresca de 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de material terroso, folhas senis ou danificadas e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	pct	200	3,80	R\$ 760,00



	transporte Despesa de Mat. de 250,00, Alvo Branco - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000				
3	Alho - in natura de boa qualidade, de aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos ou defeito de natureza física ou mecânica, sem terra aderente, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1.600	34,65	R\$ 55.440,00
4	Banana prata - com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho ao produto. Peso por unidade aproximado 100 gramas.	Unid.	70.000	0,81	R\$ 56.700,00
5	Batata inglesa - tipo batatinha, fresca e sã de óptima qualidade, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos produtos com danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	16.800	8,34	R\$ 140.112,00
6	Batata Doce - lavada, 1ª qualidade, de casca branca ou vermelha, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, ou cortes na casca, livre de enfermidades, isentas de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.	Kg	8.400	5,44	R\$ 45.696,00
7	Beterraba - de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de material terroso e umidade externa anormal, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida.	Kg	250	7,31	R\$ 1.827,50
8	Cebola Branca - de 1ª qualidade, de aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, sem terra aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão.	Kg	3.000	8,50	R\$ 25.500,00
9	Cenoura - fresca de óptima qualidade, firme de coloração, uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos produtos com danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	2.500	7,92	R\$ 19.800,00
10	Coentro - maço grande, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condição adequada para consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de molho com aproximadamente 0,7kg.	Kg	750	5,00	R\$ 3.750,00

[Handwritten signature]



11	Melão Mamão - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação 70% tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Peso médio da unidade aproximadamente 180g.	Kg	8.400	4,72	R\$ 50.736,00
12	Mamão Formosa - com 70% de maturação. Sem danificação física, casca, íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho ao produto. Peso e tamanho padrão.	Kg	8.400	4,72	R\$ 39.648,00
13	Melancia - in natura, fresca de ótima qualidade, firme e de coloração uniforme. Aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação.	Kg	8.400	4,04	R\$ 33.936,00
14	Macaxeira/mandioca - fresca de boa qualidade, firme, isenta de material, terra, parasitas, mofo e sem partes arroxeadas sem folhas e talos. Sem danos que lhe alterem a conformação e aparência.	Kg	8.400	6,08	R\$ 51.072,00
15	Pimentão Verde - de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condição adequada para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1.700	7,23	R\$ 12.291,00
16	Tomate - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	8.400	8,32	R\$ 69.888,00
17	Carne de bode sem osso - de boa qualidade, congelado, com odor característico, livre de sujidades, sem apresentar manchas escurecidas, sem presença de bichos. Embalagem em perfeito estado, sem apresentar perfurações ou sujidades que possam comprometer a integridade do produto. Não será aceito o produto que vier com embalagem defeituosa que exponham o produto a contaminação e/ou deteriorização.	Kg	500	27,72	R\$ 13.860,00
VALOR REFERÊNCIA TOTAL:					R\$ 712.576,50

A entrega será semanal.

1.2 DO FORNECEDOR



1.2.1. Se o fornecedor propor entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preço será o determinado pela administração na tabela do item 1.1, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor.

3. FONTE DE RECURSO

3.1. Recursos para suprir as despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Entidades supervisionadas

03.01.01 – Fundo Municipal de Educação de Ibimirim

12.306 – Alimentação e Nutrição

12.306.1223 – Desenvolvimento da educação de Qualidade

12.306.1223.2929.0000 – Alimentação Escolar

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.122.1223.2927.0000 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4. DO LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: Sítio eletrônico do Município de Ibimirim/PE, Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e no Setor de Licitações do Prédio Central da Prefeitura Municipal de Ibimirim na **Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.**

4.2. Somente poderão participar dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

4.3. Podem apresentar projetos de venda, de acordo com os artigos 34 e 36 da Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020:

a) - Fornecedores Individuais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF);

b) - Grupos Informais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF de cada agricultor) e;

c) cooperativas e associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF).



4.4 . O encaminhamento do envelope único de Habilitação e de Projeto de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e implica na aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.

4.5 . O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.

4.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Agente público do Município de Ibimirim - PE;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

g) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Ibimirim - PE.

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.6. O envelope deverá ser entregue no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado



no Prédio Central sito à Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/CEP: 56.580-000.

5.7. Cada participante deverá apresentar **um único envelope** contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda.

5.8. O Departamento de Licitações de **Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000**, não se responsabilizará por envelopes entregues em qualquer outra repartição do órgão municipal.

5.9. Somente serão recebidos envelopes até o momento definido previamente neste edital, se ultrapassado esse horário, nenhum outro será recebido.

5.10. O conjunto de documentos relativos à habilitação e a proposta deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/202* – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

-Fornecedor Individual: nome e CPF; ou

-Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; ou

-Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ. Telefone e/ou endereço eletrônico para contato.

5.11. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

5.11.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;

III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme **Anexo VI**.

V- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme **Anexo IV**.

5.11.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;

III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme **Anexo VI** e;



V- a declaração de que os gêneros, a serem entregues, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme **Anexo IV**.

5.11.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;
- III- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, conforme **Anexo IV**;
- VII- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme **Anexo V**;
- VIII- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme **Anexo VI**.

6. PROJETO DE VENDA

6.6. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo III** deste Edital, baseado no modelo da Resolução FNDE n.º 6/2020, dentro do envelope de Habilitação conforme disposto no item 3.3 deste Edital.

6.7. Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no projeto de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.

6.8. Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

6.9. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.6. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, com possibilidade de substituição posterior, apresentada separadamente dos ENVELOPES, por ocasião da abertura deste.

7.6.1. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

7.7. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 6/2020.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

7.8. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura do envelope, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora, conforme Artigo 36, § 4º, da Resolução/CD/FNDE n. 6 de 8 de maio de 2020.

7.9. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.10. Verificada a legalidade e adequação da documentação e dos projetos de venda apresentados, a Comissão Permanente de Licitação concluirá os seus serviços consignando em ata própria os proponentes credenciados e remeterá o processo para homologação, após transcorridos os prazos recursais e fase de amostras, se for o caso.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.6. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte **ordem** para seleção:

- I - Fornecedores locais do município;
- II- Fornecedor de Região Geográfica Imediata;
- III- Fornecedor de Região Geográfica Intermediária;
- IV- Fornecedor de estado;
- V - Fornecedor de país;

8.7. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores



famílias e às escolas, no âmbito da Associação/Cooperativa, CEP, ou DAP ou CAF Jurídica;

8.8. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9. LOCAL E ESPECIFICAÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. A entrega dos produtos será efetuada no Almojarifado Central localizado na Av. Castro Alves, nº 282, Centro, Ibimirim – PE, o horário de entrega deverá ser respeitado, sendo realizado das 7:30h às 11:30h e das 13h às 16:00h, de segunda a sexta-feira;

9.2. Para os produtos hortifrutigranjeiros o horário de entrega será nas segundas feiras das 07h30m às 11h30min e das 13h às 16h, e nas terças-feiras das 07h30min às 11h30min.

9.3. Os locais de entrega serão definidos conforme a requisição da Secretaria Municipal de Educação, considerando os locais detalhados no item 3 do **Termo de Referência (Anexo I)**.

9.4. Todos os produtos deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

9.5. Verificar no formulário encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação a quantidade do produto a ser fornecido por unidade e no momento da entrega, conferir, acompanhado da cozinheira ou da responsável da unidade educacional e coletar sua assinatura.

9.6. Os veículos devem estar limpos, conservados, protegidos e isentos de outros materiais.

9.7. As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas. Desta forma, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das escolas.

9.7.1 Nos meses de **julho, dezembro e janeiro** as quantidades de entrega poderão ser reduzidas significativamente, devido ao recesso da rede municipal de ensino.

9.8 A **entrega será solicitada conforme a necessidade da Instituição/Secretaria interessada através da emissão da Ordem de Compra, a vencedora deverá realizar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o pedido.**

9.9 Em caso de alterações de horários de recebimento, os fornecedores deverão ser comunicados previamente.

10. PAGAMENTO

10.2. O pagamento será realizado mensalmente, mediante depósito em conta bancária em nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

10.3. Condição de pagamento, será de até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega e conferência dos produtos, apresentação dos romaneios, Nota Fiscal e aprovação.

10.4. A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de Nota de Empenho/Ordem de Compras.

11. DO CONTRATO

11.2. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do aviso ao convocado, a assinar o contrato.

11.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Secretaria Municipal de Educação.

11.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. É expressamente vedada a subcontratação de outro fornecedor para substituir o fornecedor participante desta chamada pública.

11.5. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará por doze meses, a contar da assinatura do termo contratual;

11.6. A vigência contratual poderá ser prorrogada até o limite máximo estipulado pelos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

11.7. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, bem como em outros itens deste edital.

12. SANÇÕES

12.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal,



estadual ou municipal), específico para os alimentos de origem animal e vegetal além do disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

13.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o **Anexo II**, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam.

13.4. Os interessados deverão estudar minuciosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

13.5. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, em sua versão atualizada, a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução 06/2020 do FNDE.

Ibimirim, 20 de Fevereiro de 2024.


LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento foi elaborado à luz das legislações do FNDE, Lei nº 11.947/2009, regulamentada pela Resolução nº 06/2020 e atual Lei nº 14.133/2021, como peça integrante e indissociável de um procedimento de dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, tendo por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão esta Chamada Pública.

2. OBJETO

2.1 Eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, a fim de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim/PE**, de acordo com as quantidades e especificações e demais condições constantes neste Termo.

2.2 Especificação e quantidade dos objetos:

Item	Descritivo	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Abóbora tipo verde "abobrinha", sadias, frescas, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias, terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho ao produto.	Kg	16.800	5,45	R\$ 91.560,00
2	ALFACE crespa ou lisa, fresca de 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de material terroso, folhas senis ou danficadas e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso da unidade deve ser aproximadamente 250g.	pct	200	3,80	R\$ 760,00
3	Alho -in natura de boa qualidade, de aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos ou defeito de natureza física ou mecânica, sem terra aderente, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1.600	34,65	R\$ 55.440,00
4	Banana prata - com 70% de maturação, sem	Unid.	70.000	0,81	R\$ 56.700,00



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

	danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho ao produto. Peso por unidade aproximado 100 gramas.				
5	Batata inglesa - tipo batatinha, fresca e sã de ótima qualidade, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos produtos com danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	16.800	8,34	R\$ 140.112,00
6	Batata Doce - lavada, 1ª qualidade, de casca branca ou vermelha, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, ou cortes na casca, livre de enfermidades, isentas de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.	Kg	8.400	5,44	R\$ 45.696,00
7	Beterraba - de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de material terroso e umidade externa anormal, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida.	Kg	250	7,31	R\$ 1.827,50
8	Cebola Branca - de 1ª qualidade, de aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, sem terra aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão.	Kg	3.000	8,50	R\$ 25.500,00
9	Cenoura - fresca de ótima qualidade, firme de coloração, uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos produtos com danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	2.500	7,92	R\$ 19.800,00
10	Coentro - maço grande, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condição adequada para consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de molho com aproximadamente 0,7kg.	Kg	750	5,00	R\$ 3.750,00
11	Melão amarelo - tipo pera, primeira qualidade, apresentando grau de maturação 70% tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	Kg	8.400	6,04	R\$ 50.736,00



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

	Ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Peso médio da unidade aproximadamente 180g.				
12	Mamão Formosa - com 70% de maturação. Sem danificação física, casca, íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho ao produto. Peso e tamanho padrão.	Kg	8.400	4,72	R\$ 39.648,00
13	Melancia - in natura, fresca de ótima qualidade, firme e de coloração uniforme. Aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação.	Kg	8.400	4,04	R\$ 33.936,00
14	Macaxeira/mandioca - fresca de boa qualidade, firme, isenta de material, terra, parasitas, mofo e sem partes arroxeadas sem folhas e talos. Sem danos que lhe alterem a conformação e aparência.	Kg	8.400	6,08	R\$ 51.072,00
15	Pimentão Verde - de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condição adequada para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1.700	7,23	R\$ 12.291,00
16	Tomate - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	8.400	8,32	R\$ 69.888,00
17	Carne de bode sem osso - de boa qualidade, congelado, com odor característico, livre de sujidades, sem apresentar manchas escurecidas, sem presença de bichos. Embalagem em perfeito estado, sem apresentar perfurações ou sujidades que possam comprometer a integridade do produto. Não será aceito o produto que vier com embalagem defeituosa que exponham o produto a contaminação e/ou deteriorização.	Kg	500	27,72	R\$ 13.860,00
VALOR REFERÊNCIA TOTAL:					R\$ 712.576,50



3. DOS LOCAIS A SEREM EFETUADAS AS ENTREGAS

3.1. Secretaria de Educação:

03 – Entidades supervisionadas

03.01.01 – Fundo Municipal de Educação de Ibimirim

12.306 – Alimentação e Nutrição

12.306.1223 – Desenvolvimento da educação de Qualidade

12.306.1223.2929.0000 – Alimentação Escolar

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.122.1223.2927.0000 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4. A CONTRATANTE deve:

- 4.1 Emitir nota de empenho;
- 4.2 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
- 4.3 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento de acordo com os horários especificados neste Termo;
- 4.4 Solicitar a substituição do objeto do contrato em que se verificarem impróprios ao consumo ou inconformidades com o Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 4.5 Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;

5. DO FISCAL DO CONTRATO

- 5.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;
- 5.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;
- 5.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;
- 5.4 Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;
- 5.5 Avaliar os resultados/objetos entregues;
- 5.6 Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);
- 5.7 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;
- 5.8 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
- 5.9 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;
- 5.10 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- 5.11 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;



5.12 ~~acompanhar~~ ~~Resumo~~ ~~Meio~~ ~~208~~ ~~atendências~~ ~~das~~ ~~demandas~~ ~~PEPS~~ ~~56.580,00~~ regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;

5.13 Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

5.14 **Fiscal do Contrato NOME: INÊS DE FREITAS SOUSA, MAT. 11524-1.**

6. DO GESTOR DO CONTRATO

6.1 Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;

6.2 Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;

6.3 Atestar a Nota de Empenho;

6.4 Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;

6.5 Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;

6.6 Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

6.7 Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;

6.8 Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

6.9 Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;

6.10 Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.

6.11 **Gestor do Contrato NOME: MARINEIDE AMARAL DA SILVA, MAT. 491-1.**

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A entrega será solicitada conforme a necessidade da Secretaria, através da emissão de Ordem de Compra a Contratada deverá efetuar a entrega no local indicado pelo setor responsável no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após o pedido, sem custo adicional, sendo a entrega de responsabilidade da Contratada. Caso a entrega não for realizada no prazo referido, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no Edital e em Lei;

7.2 O horário de entrega dos itens mensais nas unidades educacionais deverá ser respeitado, podendo ser realizado das 7:30 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:00 h, de segunda a sexta-feira.

7.3 Em caso de feriados emendados ou dias não letivos, os fornecedores deverão ser comunicados previamente, preferencialmente via e-mail, para eventuais trocas de dias, caso seja necessário.

7.4 As entregas são orientadas por meio dos roteiros, enviados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, via e-mail ao Contratado através da Secretaria de Educação.

7.5 Todos os produtos deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação;

7.6 Caso o produto vencedor da Chamada Pública apresentar problemas ou não aceitação por parte da municipalidade, o fornecedor deverá providenciar a troca ou substituição do produto em até 03 (três) dias úteis;



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

7.7 Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive impostos se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente chamada pública, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por conta e risco, da Contratada e não poderão ultrapassar os previstos no objeto deste Termo e também do Edital;

7.8 Condição de pagamento, será de até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega e conferência dos produtos, apresentação dos romaneios, Nota Fiscal e aprovação dos mesmos.



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº .../202*

QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
XXXXX E (CONTRATADO)

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCARÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público, com sede à XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXX, representada neste ato pela Secretária, a Senhora XXXXXXXXX, brasileira, XXXX, XXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXX, e RG nºXXXX, residenete e domiciliada na XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. ****, n.º_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), DAP/CAF FÍSICA OU JURÍDICA _____, tendo como representante legal o Sr. _____ (para grupo formal ou informal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº xx/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição parcelada e contínua de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço unitário (conforme divulgado no Edital) (R\$)	Valor Total (R\$)
			Semanal		
			Semanal		
			Semanal		
Valor total do contrato					R\$

1.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.3. As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas. Desta forma, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das escolas.

1.4. Nos meses de julho, dezembro e janeiro as quantidades de entrega poderão ser reduzidas significativamente, devido às férias e/ou recesso dos estudantes da rede municipal de ensino de Ibimirim.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

1.5. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1. O Termo de Referência;

1.6.2. O Edital da Chamada Pública;

1.6.3. A Proposta do Contratado;

1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1..... O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.4. Se o fornecedor propor entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preço será o determinado pela administração na tabela de preços dos itens, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor.

3.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal.

3.6. O Fundo Municipal de Educação de Ibimirim - PE deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

3.7. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

3.8. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Entidades supervisionadas

03.01.01 – Fundo Municipal de Educação de Ibimirim

12.306 – Alimentação e Nutrição

12.306.1223 – Desenvolvimento da educação de Qualidade

12.306.1223.2929.0000 – Alimentação Escolar

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.122.1223.2927.0000 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LIMITE DE VENDA

5.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 6.3. **O reajuste será precedido de solicitação do contratado.**
- 6.4. **A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.**
- 6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.
- 6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.10. O reajuste será realizado por termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Comunicar ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11. É obrigação do contratante receber produtos alimentícios de qualidade e na quantidade solicitada, e em caso de irregularidades os produtos serão devolvidos ao fornecedor. A notificação ao fornecedor deve ser feita no ato da devolução. A contratante deverá realizar os procedimentos de conferência em todos os produtos e indicar no Termo de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e entregar ao fornecedor.

8.12. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução 6/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

8.13. É obrigação do contratante fornecer semanalmente os dados referentes as quantidades a serem entregues pelos fornecedores nas semanas seguintes, de modo a solicitar a quantidade necessária para atender aos estudantes;

8.14. É obrigação do contratante fornecer informações, com antecedência, aos fornecedores sobre a redução ou não recebimento de alguma mercadoria nos dias que não houverem atividades nas escolas, por exemplo, férias escolares, feriados prolongados, viagens, eventos, etc;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.8. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- 9.9. É obrigação do contratado atender aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme sua produção/atividade;
- 9.10. É obrigação do contratado fornecer os gêneros alimentícios em embalagem e quantidades adequados conforme solicitado pelo Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim;
- 9.11. É obrigação do contratado guardar por um período de cinco (05) anos os Termos de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e contrato a fim de certificar posteriores informações;
- 9.12. Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas do contratado

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações



dispostas na referida Lei nº 01 de 2018, e suas alterações - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

11- DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO

11.1 DO FISCAL DE CONTRATO

- 11.1.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;
- 11.1.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;
- 11.1.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;
- 11.1.4 Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;
- 11.1.5 Avaliar os resultados/objetos entregues;
- 11.1.6 Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);
- 11.1.7 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;
- 11.1.8 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
- 11.1.9 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;
- 11.1.10 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- 11.1.11 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- 11.1.12 Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;
- 11.1.13 Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
- 11.1.14 **Fiscal do Contrato NOME: INÊS DE FREITAS SOUSA, MAT. 11524-1.**

11.2 Define-se por GESTOR DO CONTRATO

- 11.2.1 Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;
- 11.2.2 Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;
- 11.2.3 Atestar a Nota de Empenho;
- 11.2.4 Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;
- 11.2.5 Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
- 11.2.6 Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
- 11.2.7 Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;
- 11.2.8 Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 11.2.9 Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;
- 11.2.10 Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.
- 11.2.11 Gestor do Contrato **NOME MARINEIDE AMARAL DA SILVA - MAT. 491-1.**

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 12.3.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Multa:

- 12.4.1 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.4.2 compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 12.1.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.16 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:





Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

- 13.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.8.3 Indenizações e multas.

13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, Lei n.º 11.947, de 2009, Resolução n.º 06/2020 FNDE e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se disserem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Os acréscimos e supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, na forma do art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirimir/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Ibirimir, xx de xxxxxxx de 2024.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº XX/202X					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A - Grupo Formal					
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Endereço			
4. Município/UF	5. CEP	6. Email			
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone			
10. Banco	11. N° da Agência	12. N° da Conta Corrente			
13. N° de Associados com DAP/CAF Física	14. N° de Associados	15. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			
16. N° DAP Jurídica					
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Articuladora		2. CNPJ			
3. Município/UF	4. Endereço	5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: Preço publicado no Edital					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Assinatura do Representante do Grupo Formal			Local e Data		



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº xxx/202x

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

B - Grupo Informal

1. Nome do Proponente:		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. CEP	6. DDD/Fone:	7. E-mail (quando houver)	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF (a)	3. DAP/CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição		6. Valor Total por agricultor
				4.1. Unitário	4.2. Total	
TOTAL DO PROJETO						

OBS: Preço publicado no Edital.

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Valor Unitário	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
TOTAL DO PROJETO					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº xx/202x					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
C - Fornecedor Individual					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP/CAF Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: Preço publicado no Edital.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. Fone		
6. Nome do Representante Legal			7. CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Assinatura do Fornecedor Individual			CPF		Local e Data:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim - PE, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº xxx/202x, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

XXXXXXX, _____ DE _____ DE 202X

Assinatura do fornecedor



ANEXO V

(para Grupos Formais)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos fins que serei responsável pelo controle de atendimento do limite individual de venda dos Cooperados/Associados do Grupo Formal _____, CNPJ nº _____, participante da Chamada Pública nº XXXX/202X, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

XXXXXX, _____ DE _____ DE 2024.

Assinatura do representante legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à **Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim**, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº xx202X, atendem plenamente às normas higiênico-sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

XXXXX, _____ DE _____ DE 2024.

Assinatura do representante legal

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 21/02/2024 14:08:07
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Ibimirim
Operador: GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Ofício: 10176186
Data prevista de publicação: 22/02/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Sequencial	Arquivo(s)	Matérias		Valor
		MD5	Tamanho (cm)	
21407790	d.rtf	dbb89cddd3570413 bd47f6686b202a07	9,00	R\$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			9,00	R\$ 350,28
CRÉDITOS UTILIZADOS				R\$ 350,28
TOTAL A PAGAR				R\$ 0,00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0021/2024 – CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2024

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses conforme o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº RESOLUÇÕES/FNDE/CD nº 26/2013, nº 004/2015, nº 08/05/2020 e nº 21 de 16/11/2021, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado: R\$ 712.576,50 (Setecentos e doze mil reais e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 25 de Março de 2024, às 9h (nove horas), no auditório localizado na sede da Prefeitura Municipal de Ibimirim, sito à Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000. A análise da documentação ocorrerá no dia 25 de Março de 2024 às 9:00 horas na Sede da Prefeitura. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: Comissão Permanente de Licitação – CPL situada na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000, ou no site da Prefeitura Municipal de Ibimirim – www.transparencia.ibimirim.pe.gov.br ou através do email: licitacao@ibimirim.pe.gov.br
Ibimirim - PE, 22 de Fevereiro de 2024
George Menezes Umbuzeiro
Presidente CPL

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador: DCF81598

- Valor global homologado de: R\$: 1.135.840,84 (Um milhão e cento e trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelaio Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do Fone: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 21 de fevereiro de 2024.

LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE

Secretária de Administração
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:88327EC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses conforme o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº RESOLUÇÕES/FNDE/CD nº 26/2013, nº 004/2015, nº 08/05/2020 e nº 21 de 16/11/2021, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibirimir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado: R\$ 712.576,50 (Setecentos e doze mil reais e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 25 de Março de 2024, às 9h (nove horas), no auditório localizado na sede da Prefeitura Municipal de Ibirimir, sito à Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibirimir/ CEP: 56.580-000. A análise da documentação ocorrerá no dia 25 de Março de 2024 às 9:00 horas na Sede da Prefeitura. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: Comissão Permanente de Licitação – CPL situada na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibirimir/ CEP: 56.580-000, ou no site da Prefeitura Municipal de Ibirimir – www.transparencia.ibimirim.pe.gov.br ou através do email: licitacao@ibimirim.pe.gov.br

Ibirimir - PE, 22 de Fevereiro de 2024

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO

Presidente CPL

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:DCF81598

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 078/2023, Nº 079 nº 080/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023.

Objeto: A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo pequeno, médio e grande porte, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, conforme especificação e quantidades contidas no edital e seus anexos, empresas vencedoras D&G COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME – CNPJ – 00.140.738/0001-54 –

vencedora dos itens vencedora do item nº 01 valor unitário R\$ 3.999,99(três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) valor total R\$ 47.999,88 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) item nº 02 valor unitário R\$ 12.505,00(doze mil quinhentos e cinco reais) valor total R\$ 150.060,00(cento e cinquenta mil e sessenta reais) item nº 07 valor unitário R\$ 5.000,00(cinco mil reais) valor total R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) valor total da empresa R\$ 258.059,88 (duzentos e cinquenta e oito mil e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTRAMENTO LTDA – CNPJ – 48.486.845/0001-65 vencedora do item nº 03 valor unitário R\$ 22.367,97(vinte e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos) item nº 05 valor unitário R\$ 8.743,57(oito mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos) valor total R\$ 104.922,84 (cento e quatro mil, novecentos e vinte dois reais e oitenta e quatro centavos) valor total da empresa R\$ 373.338,48(trezentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos) empresa MASTERLOC LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ – 23.052.799/0001-65 vencedora do item nº 04 valor unitário R\$ 14.900,00(quatorze mil e novecentos reais) valor total R\$ 178.800,00(cento e setenta e oito mil e oitocentos reais) valor total da empresa R\$ 178.800,00(cento e setenta e oito mil e oitocentos reais) validade da ata 12 meses data da assinatura 07 de agosto de 2023.

Ibirimir 20 de fevereiro de 2023.

WELLITANIA DE MELO SIQUEIRA

Secretaria de Saúde

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:3177D26A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

EXTRATO DE ATAS
ERRATA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº onde se le 1117/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023. Passa a ler ATA Nº 124/2023 Nº 125/2023 127/2023 PROCESSO 068/2023 PREGOA-ELETRONCO 039/2023

Objeto: A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros de alimentação para demandas administrativas da secretaria de desenvolvimento social do município de Ibirimir, conforme condições, quantidades, exigências e quantidades contidas no edital e seus anexos.. empresas vencedoras DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI – CNPJ – 06.536.960/0001-57 – vencedora dos itens nº 08 valor unitário R\$ 8,77 (oito reais e setenta e sete centavos) valor total R\$ 877,00 (oitocentos e setenta e sete reais) item nº 28 valor unitário R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) valor total R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais) item nº 29 valor unitário R\$ 13,37 (treze reais e trinta e sete centavos) valor total R\$ 2.674,00 (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais) item nº 32 valor unitário R\$ 12,29 (doze reais e vinte e nove centavos) valor total R\$ 6.145,00 (seis mil, cento e quarenta e cinco reais) item nº 44 valor unitário R\$ 7,97 (sete reais e noventa e sete centavos) valor total R\$ 398,50 (trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) item nº 59 valor unitário R\$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos) valor total R\$ 169,60 (cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos) item nº 59 valor unitário R\$ 24,75 (vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) valor total R\$ 7.425,00 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais) item nº 60 valor unitário R\$ 24,71 (vinte e quatro reais e setenta e um centavos) valor total R\$ 7.413,00 (sete mil, quatrocentos e treze reais) item nº 62 valor unitário R\$,87 (oitenta e sete centavos) valor total R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) valor total da empresa R\$ 27.472,10 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos) INDUSTRIA DE BISCOITO E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA - CNPJ – 17.578.712/0001-95 – vencedora dos itens nº

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

Processo Licitatório nº 006/2024
Pregão Eletrônico Nº 005/2024

Formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas dos órgãos da Administração do Município de Bodocó/PE. Valor estimado: Sigiloso.

Abertura da sessão no Site <https://bnc.org.br/> no dia 05.03.2024 às 08:30min. Recebimento das propostas: até dia 05.03.2024 às 08h00min.

Informações e aquisição de Editais e anexos podem ser obtidos no site <https://bnc.org.br/> e bodoco.pe.gov.br ou no endereço da sessão, Avenida Floriano Peixoto, 78, Centro, CEP nº 56.220.000 - Bodocó - PE. Fone nº (87) 3878 1156 - 3878.

Bodocó/PE, 21 de fevereiro 2024.
WALTER ALENCAR JUNIOR
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Processo Licitatório nº 008/2024
Pregão Eletrônico Nº 007/2024.

Formação de Ata de Registro de Preços para eventual locação de estrutura para eventos, tais como palco, som, iluminação, geradores, banheiros químicos e afins, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Cultura, Esportes, Juventude e Turismo durante os eventos festivos no Município de Bodocó-PE. Valor estimado: Sigiloso.

Abertura da sessão no Site <https://bnc.org.br/> no dia 08.03.2024 às 08:30min. Recebimento das propostas: até dia 08.03.2024 às 08h00min.

Informações e aquisição de Editais e anexos podem ser obtidos no site <https://bnc.org.br/> e bodoco.pe.gov.br ou no endereço da sessão, Avenida Floriano Peixoto, 78, Centro, CEP nº 56.220.000 - Bodocó - PE. Fone nº (87) 3878 1156 - 3878.

Bodocó/PE, 20 de fevereiro 2024.
WALTER ALENCAR JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2024 CPL/O, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 CPL/O - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2023 CPL/O. CONTRATADA: STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 36.575.014/0001-80. OBJETO: execução dos serviços de reaparelhamento e drenagem na Central de Abastecimento de Caruaru - CEACA em Caruaru/PE. Atribui-se a esse contrato o valor de R\$ 5.750.523,64 (cinco milhões setecentos e cinquenta mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos). Data: 20/02/2024. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS. Andrews de Melo Silva - Secretário.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2024 - CPL/SDSDH - DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 - CPL/SDSDH - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 042/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2022 - CPL/SDSDH - CONTRATADA: PAX E FUNERÁRIA LAGUNA CARAPÁ LTDA, CNPJ nº 07.871.046/0001-25. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços funerários com traslado, incluindo o fornecimento de urnas mortuárias e parameções, destinados ao atendimento das famílias em vulnerabilidade social do município de Caruaru/PE conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor do contrato: R\$ 190.315,25 (Cento e noventa mil trezentos e quinze reais e vinte e cinco centavos). Data: 16/02/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Dayse Willyane Santos Silva - Gestora e Secretária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

A Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, informa o Processo Licitatório Nº 8/2024 - Pregão Eletrônico Nº 1/2024. Natureza do Objeto: Compra - Descrição do Objeto: Registro de preços por lote, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de material cognitivo para uso comum dos discentes e docentes da Rede Municipal de Ensino de Chã Grande/PE.

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.422.800,65. Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site: www.licitanet.com.br; Recebimento das Propostas a partir do dia: 23/02/2024 às 07h00min, até o dia 06/03/2024 às 07h59min. Abertura das Propostas: 06/03/2024 às 08h00min.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 06/03/2024 às 08h20min. Informações: Na Sede da Comissão de Contratação, sito à Avenida São José, 101 - Centro - Chã Grande - PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 27, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min ou endereço eletrônico: <http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/chagrande/1/quadro-de-avisos/278>.

Chã Grande-PE, 20 de fevereiro de 2024
JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura,
Turismo e Juventude

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 51/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2023

Constitui o OBJETO deste Projeto Básico a Construção de Centro de Convenções do Município de Cupira/ PE 2ª Etapa, com material e mão de obra por conta da empresa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. CONTRATO nº 003/2024; Empresa Contratada: C3 ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.198.694/0001-20. Valor Total Contratado: R\$ 482.469,50. Data de vigência: 05/01/2024 a 05/01/2025. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala de Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Processo Licitatório 67/2023.
Pregão Eletrônico 30/2023.

Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de uso permanente (equipamentos), a fim de atender às necessidades das Escolas em Tempo Integral ETI da Rede Municipal de Ensino. Início do Recebimento das Propostas: 23/02/2024. Fim do Recebimento das propostas até: 05/03/2024 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 05/03/2024 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões. Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br - "Acesso identificado". Dados para contato: Curitiba - PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br. Valor Total Estimado: R\$ 212.761,66 (duzentos e doze mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-000, Tel.: (87) 3877-1156 | e-mail: cplfloresta2021@gmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

Floresta - PE, 30 de janeiro de 2024
MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 11/2023

Processo Licitatório nº 116/2023 - Concorrência n.º 011/2023.
Prestação de Serviços/Obras.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ATRAVÉS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM PLUVIAL EM RUAS LOCALIZADAS NOS DISTRITOS DE SÃO PEDRO, IRATAMA E MIRACICA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. Valor Global Estimado: R\$ 5.224.292,54. Sessão de abertura: 27/03/2024 às 11h00min, na sala da CPL. Local da sessão: Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Santo Antônio, Garanhuns/PE.

Edital e anexos: à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no site eletrônico: garanhuns.pe.gov.br.

Garanhuns/PE, 21 de fevereiro de 2024.
SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-PMI

Processo nº 016/2023-PMI.
Tomada de Preços nº 002/2023-PMI.

Contratação de Empresa de Engenharia para Executar os Serviços de Urbanização da Lagoa do Município de Iati-PE. Informe-se aos licitantes participantes e a quem mais possa interessar que, em razão da orientação dos órgãos fiscalizadores do estado, bem como reformulação do edital e de seus anexos, fica adiado SINE DIE o certame epigrafado. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, através do site: www.iati.pe.gov.br.

Iati, 21 de fevereiro de 2024.
JOSÉ RUBENS LIMA COSTA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses conforme o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº RESOLUÇÕES/FNDE/CD nº 26/2013, nº 004/2015, nº 08/05/2020 e nº 21 de 16/11/2021, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado: R\$ 712.576,50 (Setecentos e doze mil reais e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedoros Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 25 de Março de 2024, às 9h (nove horas), no auditório localizado na sede da Prefeitura Municipal de Ibimirim, sito à Rua Maria do Rosário Melo, 218 - Areia Branca - Ibimirim/ CEP: 56.580-000.

A análise da documentação ocorrerá no dia 25 de Março de 2024 às 9:00 horas na Sede da Prefeitura. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Maria do Rosário Melo, 218 - Areia Branca - Ibimirim/ CEP: 56.580-000, ou no site da Prefeitura Municipal de Ibimirim - www.transparencia.ibimirim.pe.gov.br ou através do email: licitacao@ibimirim.pe.gov.br

Ibimirim - PE, 21 de Fevereiro de 2024.
GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto da Lei Federal n.º 14.133/2021, e em atendimento ao parecer da Procuradoria Jurídica anexo: resolve: ADJUDICAR o objeto do julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a Empresa: CONSTRUMIX LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.485.788/0001-10, pelo valor de R\$ 244.067,94 (duzentos e quarenta e quatro mil, sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos), para EXECUÇÃO DE OBRAS PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS PROJETADA E VILA FERROVIÁRIA NO DISTRITO DE IRAJÁ NO MUNICÍPIO DE IGUARACY-PE; seja por tanto comunicado o resultado da licitação e convocada a referida para assinatura do contrato.

Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 - centro - Iguaracy /PE.

Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 20 de fevereiro de 2024.
JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito



CARLOS Britto



PT de Petrolina encomenda pesquisa para definir candidato a prefeito

O Partido dos Trabalhadores de Petrolina encomendou uma pesquisa que hoje já está em campo. E não é uma pesquisa qualquer, mas grande e robusta. Na verdade, são duas simultâneas: Qualitativa e Quantitativa.

A pesquisa foi um pedido do diretório local, validada pelo estadual, diretamente ao Nacional, que autorizou a consulta. Desse resultado nascerá o candidato do PT a Prefeitura de Petrolina para as eleições de outubro e que deverá nortear as ações partidárias.

“O PT fechou a questão. Nós teremos, sim, candidato a prefeito de Petrolina. Se apresentam os nomes, por enquanto, dos companheiros Julianeli Tolentino, Odacy Amorim e professor Gilmar. Vamos ver o que dizem os números e vamos trazer o nosso espaço. Com respeito, com resiliência, mas com vontade. O PT é um partido enorme e não pode abrir mão de um protagonismo em uma cidade tão importante quanto Petrolina”, afirmou a ex-vereadora petrolinense, Cristina Costa, vice-presidente do PT em Pernambuco.

Cristina admitiu que colocou o seu nome à disposição da legenda como candidata a vereadora, mas desconversou se aceitaria ser candidata a prefeita: “Você me conhece, aprendi com Isabel Cristina que precisamos pensar grande respeitando. Me vejo candidata a vereadora, mas sou leal ao meu partido”, desconversou.

O PT de Petrolina perdeu todas as eleições na principal cidade do Sertão quando o candidato foi um local e se mostrou forte somente quando pediu votos para o Senado e, principalmente, para o presidente Luiz Inácio Lula da Silva. A turma sabe dessa deficiência e acha que é hora de mudar. Nem que, para isso, esteja implantando uma nova pedra fundamental.

Mais uma tentativa

Em Venturosa (Agreste), o empresário Adriano do Posto (Republicanos) será candidato mais uma vez ao cargo de prefeito nas eleições municipais. Em 2020, ele concorreu, sendo derrotado por menos de mil votos pelo candidato do PL e atual prefeito, Eudes Tenório. A candidatura de Adriano foi anunciada em um encontro com o ministro de Portos e Portos, Sílvia Costa Filho, principal liderança do Republicanos, e o presidente estadual do partido, Samuel Andrade, com a expectativa de que a participação nas eleições fortaleça o crescimento da legenda no Estado em 2024.

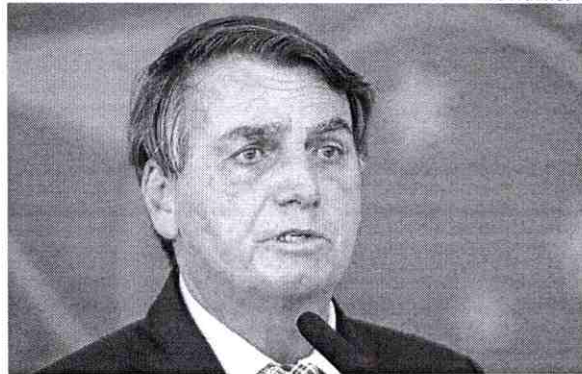
CAUSA ANIMAL > O vereador de Caruaru (Agreste), Anderson Correia, declarou que pretende formar e lançar lideranças da causa animal em outros municípios de Pernambuco. Defensor da pauta na Câmara Municipal, o parlamentar afirma que conta com grande rede de apoio ao redor do Estado e que isso permitirá a ampliação das discussões ligadas à bandeira. Como estratégia para formação desse novo grupo, o parlamentar afirma que promoverá um curso para formar e capacitar lideranças que queiram entrar na política.

REPUBLICANOS NA BASE GOVERNISTA > Após a declaração do vereador de Petrolina (Sertão do São Francisco), Alex de Jesus, em que anunciou o seu retorno à base do prefeito Simão Durando, o Republicanos confirmou que apoiará a reeleição do gestor municipal nas eleições de outubro de 2024. A formalização acontecerá durante ato político nesta sexta-feira (23), que contará com nomes importantes do partido como o presidente estadual Silvío Costa Filho e com lideranças ligadas ao prefeito.

■ STF nega pedido de advogados do ex-presidente para afastar magistrado de inquérito. Em outra frente, defesa pede acesso a processo para ministro

Bolsonaro trava guerra jurídica contra Moraes

ALAN SANTOS/FR



Ex-gestor federal prestará depoimento à Polícia Federal hoje

DA REDAÇÃO COM AGÊNCIAS

Na véspera de prestar depoimento à Polícia Federal, o presidente Jair Bolsonaro (PL) trava batalhas no Judiciário, tendo como figura central dos conflitos o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Alexandre de Moraes. Na noite da última terça-feira, o presidente da Corte, ministro Luís Roberto Barroso, negou o pedido da defesa do ex-presidente Jair Bolsonaro para que Moraes fosse impedido de atuar no inquérito sobre uma tentativa de golpe de Estado.

Já ontem, a defesa de Jair Bolsonaro (PL) entrou com um novo pedido para que Alexandre de Moraes dê acesso às provas da investigação antes do depoimento do ex-presidente, marcado para hoje. A alegação é de que é necessário “garantir a paridade de armas no procedimento investigativo”.

Os advogados pediram duas vezes acesso aos autos depois que foi deflagrada a operação Tempus Veritatis, em 8 de fevereiro. Moraes liberou o acesso aos mandados no segundo pedido. Os advogados do ex-presidente pediram, então, acesso às mídias digitais, mas Moraes não autorizou. Foi quando defesa disse que o ex-presidente então não iria falar e entrou com pedido para adiar o depoimento. Agora, a defesa volta novamente com pedido de acesso.

Novas condenações

O STF formou maioria para condenar mais 15 pessoas pelos atos golpistas do dia 8 de janeiro. Ainda não há definição sobre as penas de cada um. O relator, Alexandre de Moraes, votou para condenar nove réus a penas de 17 anos, e outros seis a 14 anos de prisão. O magistrado concordou com a ocorrência dos cinco crimes: abolição violenta do Estado Democrático de Direito, golpe de Estado, associação criminosa armada, dano qualificado e destruição e deterioração de bens e patrimônios tombados.

Prefeitura Municipal de Bodocó

Processo Licitatório nº 008/2024 - Pregão Eletrônico nº 007/2024. Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para eventual locação de estrutura para eventos, tais como palco, som, iluminação, geradores, banheiros químicos e afins, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Cultura, Esportes, Juventude e Turismo durante os eventos festivos no Município de Bodocó-PE. Valor estimado: Sigiloso. Abertura da sessão no Site <https://bnc.org.br/> no dia 08.03.2024 às 08:30min. Recebimento das propostas: até dia 08.03.2024 às 08h00min. Informações e aquisição de Editais e anexos podem ser obtidos no site <https://bnc.org.br/> e bodoco.pe.gov.br ou no endereço da sessão, Avenida Floriano Peixoto, 78, Centro, CEP nº 56.220.000 - Bodocó - PE. Fone nº (87) 3878 1156 - 3878.

Bodocó/PE, 20 de fevereiro 2024

Walter Alencar Junior
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses conforme o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº RESOLUÇÕES/FNDE/CD nº 26/2013, nº 004/2015, nº 08/05/2020 e nº 21 de 16/11/2021, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibirimir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado: R\$ 712.576,50 (Setecentos e doze mil reais e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 25 de Março de 2024, às 9h (nove horas), no auditório localizado na sede da Prefeitura Municipal de Ibirimir, sito à Rua Maria do Rosário Melo, 218 - Areia Branca - Ibirimir/CEP: 56.580-000. A análise da documentação ocorrerá no dia 25 de Março de 2024 às 9:00 horas na Sede da Prefeitura. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Maria do Rosário Melo, 218 - Areia Branca - Ibirimir/CEP: 56.580-000, ou no site da Prefeitura Municipal de Ibirimir - www.transparencia.ibirimir.pe.gov.br ou através do email: licitacao@ibirimir.pe.gov.br

Ibirimir - PE, 22 de Fevereiro de 2024

George Menezes Umbuzeiro
Presidente CPL

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

MINISTÉRIO DA DEFESA



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 48/2023 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.01636/2023-29. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de Gases medicinal, Nitrogênio gasoso, Oxido gasoso, Oxido Nitroso e Dióxido de carbono, com sessão de equipamentos em comodato, 12 (doze) itens. Entrega de Edital: a partir de 21/02/2024 no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço: H. M. A. R. - Rua do Hospício, 563 - CEP 50.050-050 - Boa Vista - RECIFE - PE. Data para Cadastro das Propostas: a partir de 21/02/2024 às 08h00 até 05/03/2024 às 08h59 (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura da sessão pública eletrônica será no dia 05/03/2024, a partir das 09h00 (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Os interessados poderão obter outras informações na Seção de Licitação e Contratos, pelo telefone/fax (81) 2123-4841 e/ou correio eletrônico (e-mail) licitacao.hmar2021@gmail.com.

ANDRÉ GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenador de Despesas do HMAR